GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Odailson Picanço Benjamim
Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
HASH: 857194eb479025ca5978de2ba61dae9bf25d00b1f71105deda0f9b29edbc32a6. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 19
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 24
7. DA SUBCONTRATAÇÃO 26
8. VISITA AO LOCAL DE INTERVENÇÃO 27
9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO 28
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 30
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 32
12. DO PAGAMENTO 35
13. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37
14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 38
15. OBRIGAÇÕES 42
16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 48
17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 49
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49
ANEXO I – LINK DE ACESSO À PEÇAS TÉCNICAS 51
ANEXO II – DIRETRIZES PARA ANTEPROJETO 52
ANEXO III – DIRETRIZES PARA PROJETO BÁSICO 59
ANEXO IV – DIRETRIZES PARA PROJETO EXECUTIVO 63

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
HASH: 857194eb479025ca5978de2ba61dae9bf25dbb1b7f11d50edadf9b29edbc52a8. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, de natureza predominantemente intelectual e consultiva, voltados à elaboração integrada de estudos preliminares, levantamentos cadastrais e diagnósticos, projetos executivos de arquitetura de restauro e projetos complementares, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades e de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, necessários à futura obra de requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, em Macapá/AP.

1.2. O local de intervenção possui endereço na Av. Mario Cruz, 0376 - Central, Macapá - AP, 68900-740.



Figura 1 - Local de Intervenção

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A.ASN: 05719504/0025a897d02b0a1de6902b0b107116bdata/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.
Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadPublic/Anexo

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



Figura 2 - Fachada do Museu Joaquim Caetano

1.3. Trata-se, portanto, de serviço de engenharia consultiva aplicado a bem histórico tombado/valorizado, enquadrado como serviço técnico profissional especializado, inserido no contexto de obra especial de restauro e requalificação de edificação de interesse cultural, cuja complexidade exige equipe multidisciplinar e abordagem integrada, não se confundindo com serviços comuns de projeto ou de manutenção predial rotineira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação decorre dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela SEINF/AP para a requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, os quais contemplam:

I. o diagnóstico da necessidade de intervenção na edificação histórica, evidenciando patologias construtivas, inadequações funcionais, deficiências de acessibilidade, defasagem das instalações prediais e condições insuficientes de preservação do acervo;

II. a previsão da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, sob o código 45343, em consonância com o Termo de Compromisso Transferegov.br nº 962252 – PAC Patrimônio Cultural, que destina recursos específicos à elaboração de projetos para o referido museu;

III. a definição da solução técnica como contratação integrada de empresa especializada em arquitetura, restauro, museografia e disciplinas

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO POR 05719464047 - 9250a597bd2e2ba0 1de9250b0107116c3ddafd9250e0c22ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

complementares, em lote único, por se tratar de objeto de natureza intelectual, altamente interdependente e voltado a bem histórico protegido;

IV. a estimativa de quantidades e de valor, estruturada a partir de composições analíticas baseadas no SINAPI e parametrizadas por área de intervenção (m²), resultando em montante global compatível com o escopo e com contratações similares identificadas no PNCP (museus no Rio de Janeiro e no Maranhão);

V. o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da solução adotada, demonstrando que a contratação integrada de todos os projetos é mais vantajosa, reduz retrabalhos, evita incompatibilidades entre disciplinas e otimiza o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2.2. Esses elementos, em conjunto, constituem a fundamentação técnica, jurídica e econômica da contratação, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade de ETP prévio para a deflagração do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

3.2. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

3.2.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio em licitações é admitida como regra, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No caso específico desta contratação, após análise técnica, opta-se pela **vedação à participação de consórcios**, pelos motivos a seguir expostos.

I. Trata-se de serviço técnico profissional especializado de engenharia consultiva, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração integrada de estudos preliminares, levantamentos, diagnósticos e projetos executivos multidisciplinares, aplicados a bem histórico de elevado valor cultural. As disciplinas envolvidas são fortemente interdependentes e exigem **coordenação única e contínua**, desde o diagnóstico até a compatibilização final dos projetos, sob responsabilidade técnica e contratual claramente definida.

II. A experiência da Administração em contratos dessa natureza demonstra que a formação de consórcios, embora útil em obras de grande porte e longa duração, acrescenta significativa complexidade de governança em serviços de projeto: necessidade de acordo entre consorciadas para decisões técnicas,

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 2 PESSOAS: 05719647502e2ba61de6502b0b107116c6da1b52e6dc2ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/novobee/publ/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

maior probabilidade de conflitos internos, dificuldade de apuração de responsabilidades em eventuais falhas de projeto e aumento de tempo de resposta às solicitações da fiscalização. Tais fatores são incompatíveis com a celeridade e a unidade de concepção requeridas em um processo de requalificação de patrimônio histórico, no qual revisões e ajustes entre disciplinas precisam ser ágeis e centralizados.

III. Ressalta-se, por fim, que a vedação a consórcios não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os licitantes poderão estruturar parcerias técnicas por meio de **subcontratações específicas**, nos limites que serão definidos neste Termo de Referência, preservando-se a possibilidade de composição de equipes multidisciplinares ao mesmo tempo em que se garante unidade de comando técnico e contratual.

3.2.2. Diante desses elementos, conclui-se que a vedação à participação de consórcios está devidamente justificada, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada à natureza integrada, à complexidade e à relevância do objeto desta contratação.

3.3. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.3.1. A licitação deverá observar prazo mínimo de **35 (trinta e cinco) dias úteis** para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação do edital, em razão da adoção do critério de julgamento **Técnica e Preço**, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada na mesma forma de sua divulgação inicial e deverá implicar a reabertura do prazo para apresentação de propostas, com cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. As licitantes deverão apresentar, no prazo e condições estabelecidos no edital, em arquivos/documentos distintos, observando as especificações do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

I. Proposta de Preço e
II. Proposta Técnica

3.3.4. Em razão da adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, o **modo de disputa** será **fechado**, com manutenção do sigilo das propostas até a data e hora designadas para sua divulgação, nos termos do art. 56, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719467302a8e2bab1de6502d0b1071165ddab1/926ebc22ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Modulo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

3.3.5. No julgamento por técnica e preço, serão **avaliadas e pontuadas primeiro as propostas técnicas** e, **em seguida**, as propostas de preço, observada a ponderação definida no edital.

3.3.6. É vedada, na proposta final ajustada, a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e dos parâmetros que tenham fundamentado a avaliação técnica, admitindo-se apenas ajustes estritamente necessários para refletir o valor final vencedor.

3.3.7. **PROPOSTA TÉCNICA**

3.3.7.1. A Proponente deverá apresentar Proposta Técnica em linguagem clara, objetiva e compatível com o objeto, em documento único, redigido em fonte tamanho 12 (Times New Roman ou Arial)**,** com páginas numeradas sequencialmente, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.

3.3.7.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma comprovada, a capacidade da licitante para execução dos serviços especializados de elaboração de projetos executivos destinados à requalificação/restauro de edificação de interesse histórico-cultural, incluindo as disciplinas técnicas do escopo, observadas as exigências técnicas deste Termo de Referência e os parâmetros legais aplicáveis.

3.3.7.3. A Proposta Técnica deverá estar estruturada, no mínimo, com os seguintes tópicos, para fins de avaliação por Técnica e Preço:

I. Item 1 – Experiência da Empresa (EE);
II. Item 2 – Qualificação da Equipe de Projetos (QEP);
III. Item 3 – Plano de Trabalho (PT).

3.3.7.4. **ITEM 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EE)**

3.3.7.4.1. Para fins de pontuação, cada Experiência da Empresa (EE) deverá ser comprovada por documentação mínima apta a permitir a verificação objetiva do serviço executado, contendo, no mínimo, identificação do contratante, descrição do objeto/escopo, quantitativos/áreas (quando aplicável), período de execução e aceite/conclusão, mediante apresentação de:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE; e
II. Anexar, para cada experiência pontuável, Contrato (com período de vigência) e Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, ou documento equivalente apto a comprovar a efetiva conclusão e aceite do produto/serviço (ex.: atesto de recebimento definitivo, relatório de aceite, termo de encerramento, ou documento formal do contratante).

3.3.7.4.2. **Não serão computadas** experiências que:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719460470250a597bd2e2bab1de9250b0b107116bdaa1d926dbc92ab1b0d documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadArquivo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

I. não guardem compatibilidade técnica com o objeto;
II. não permitam identificar claramente o escopo executado;
III. não estejam acompanhadas dos documentos mínimos exigidos neste item;
IV. se refiram a serviços meramente acessórios, sem relevância para a execução do objeto.

3.3.7.5. **ITEM 2 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (QEP)**

3.3.7.5.1. Para pontuar, cada Qualificação da Equipe de Projetos (QEP), a licitante deverá apresentar:

I. a composição nominal da equipe técnica, com indicação expressa das funções e responsabilidades, bem como a documentação comprobatória pertinente.

II. Para cada função/disciplinas pontuável(is), a licitante deverá apresentar comprovação de vínculo e/ou disponibilidade do profissional, por meio de ao menos um dos seguintes instrumentos:

a) contrato social/estatuto (sócio);
b) ato de nomeação/designação (administrador/diretor);
c) CTPS ou registro funcional (empregado);
d) contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou
e) declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, assegurando sua disponibilidade para o objeto.

III. Declaração da equipe técnica responsável pela execução dos serviços contendo, no mínimo: nome completo, CPF, registro no CREA/CAU/CRT (ou outro, quando aplicável), função no projeto, disciplina(s) sob responsabilidade, e indicação do responsável pela coordenação técnica geral:

a) Arquiteto e Urbanista (Responsável Técnico – RT) de Arquitetura/Restauro, com experiência em restauro/requalificação de edificação histórica;
b) Responsável Técnico – Projetos Expográficos/Museográficos;
c) Responsável Técnico – Luminotécnica Museográfica/Cênica;
d) Responsável Técnico – Instalações Hidrossanitárias e/ou Solução Sanitária/ETE;

3.3.7.5.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dados do contratante e identificação do local de execução.

3.3.7.5.3. A ausência de documentos essenciais para a pontuação de qualquer critério **implicará** atribuição de **pontuação zero** ao respectivo item, sem

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR: 05719406470, 02503597002826, 10211553, 02506001071 disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

prejuízo de eventual desclassificação/inabilitação, quando a falta atingir requisito obrigatório do edital/Termo de Referência.

3.3.7.6. **ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (PT)**

3.3.7.6.1. A licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia de execução dos serviços, demonstrando conhecimento do objeto e capacidade de planejamento, abordando os seguintes aspectos:

I. Metodologia de Coordenação e Compatibilização: Descrição dos processos de gestão de projetos, fluxo de informações entre disciplinas e ferramentas de controle de qualidade.

II. Cronograma Físico-Financeiro Preliminar: Apresentação de cronograma macro das etapas de projeto, demonstrando viabilidade de execução nos prazos estipulados.

III. Estratégia de Intervenção no Patrimônio: Breve descritivo da abordagem metodológica para o restauro, considerando as especificidades do bem tombado.

3.3.7.6.2. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Banca Examinadora, atribuindo-se nota de 0 a 20 pontos, conforme critérios de clareza, consistência técnica e adequação ao objeto.

3.3.7.7. **CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

3.3.7.7.1. **Experiência da Empresa (EE)**

I. A mesma experiência poderá ser utilizada para enquadramento em mais de um critério EE, desde que o conjunto documental comprove, de forma objetiva e suficiente, o atendimento específico a cada critério, vedada a pontuação quando inexistir evidência própria do requisito do item.

II. Considera-se similar o serviço com aderência temática ao critério (restauro/expografia/iluminação museográfica/ETE/compatibilização etc.).

Item	Critério (EE)	Unidade de aferição	Faixas e Pontuação	Pontuação Máxima	Mínimo de detalhamento
EE 1	Coordenação/Compatibilização interdisciplinar de projetos BIM	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=8,0	8,00	- Relatório(s) de compatibilização com indicação de conflitos e encaminhamentos de solução. - Matriz de interferências (ou equivalente), evidenciando resolução e rastreabilidade.
EE 2	Elaboração de projetos utilizando Modelagem da Informação da Construção – BIM	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Declaração formal de utilização de BIM no serviço atestado (contratante ou

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719406470255a597bd2b8a1de5b250b01071165d4a1b29e0c22ac1 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadValida/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

					contratada, com referência ao objeto). - Peças gráficas em PDF (plantas/cortes/fachadas) compatíveis com o escopo. - Evidência objetiva do uso de BIM, tais como: relatório/print de extração de quantitativos (schedules), imagens do modelo 3D com identificação do software/versão, ou relatório/print de compatibilização relacionado ao modelo
EE 3	Entrega de projetos dentro do prazo contratual (desempenho pretérito)	Qtde de projetos entregues no prazo	1=5,0; 2=8,0; ≥3=12,0	12,00	- Contrato com prazo + Termo de Recebimento Definitivo (ou equivalente) demonstrando conclusão/aceite dentro do prazo.
EE 4	Aprovação de projetos no IPHAN (ou anuência/manifestação conclusiva equivalente)	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Documento de aprovação/anuência do IPHAN (ofício/parecer/termo/manifestação conclusiva) que identifique o empreendimento, a edificação/sítio e a decisão favorável.
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

3.3.7.7.2. **Qualificação da Equipe de Projetos (QEP)**

I. Cada função pontua uma única vez, sendo atribuída apenas a pontuação correspondente à maior faixa atingida pelo profissional indicado, limitada ao máximo do respectivo item.

II. Os atestados e documentos apresentados servem para comprovar o enquadramento do profissional nas faixas (1, 2 ou ≥3), não sendo admitida a soma de pontuações por atestado dentro do mesmo item.

III. Para fins de pontuação, consideram-se projetos compatíveis aqueles que guardem pertinência com a disciplina e complexidade do objeto (ex.: restauro/requalificação histórica; expografia/museografia; luminotécnica museográfica/cênica; hidrossanitário/ETE).

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908 Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO_0719d047-9025a897-0de2bab-1de9250b01.07116c0ddabf-929e0b2ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

IV. Os documentos devem permitir a verificação objetiva do escopo executado, do período de execução e da identificação do profissional responsável/participante.

Item	Profissional / Função (QEP)	Unidade de aferição	Faixas e pontuação	Pontuação máxima	Mínimo de comprovação
QEP 1	Arquiteto e Urbanista (RT) – Arquitetura/Restauro em edificação histórica	Qtde de projetos	1=10,0; 2=14,0; ≥3=18,0	18,00	- RRT do(s) projeto(s) (CAU) - Atestado(s) e/ou CAT/RRT que identifiquem escopo compatível (restauro/requalificação/retrofit em bem protegido ou de interesse histórico-cultural).
QEP 2	RT – Projetos Expográficos/Museográficos	Qtde de projetos	1=4,0; 2=6,0; ≥3=8,0	8,00	- RRT/TRT/ART conforme conselho competente e atribuições. - Atestado(s) e/ou CAT evidenciando narrativa/percurso/mobiliário expositivo/detalhamentos.
QEP 3	RT – Luminotécnica Museográfica/Cênica	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- RRT/TRT/ART conforme atribuição profissional. - Atestado(s) e/ou CAT com escopo de luminotécnica para ambientes museológicos/cênicos (especificação e/ou memorial/cálculos quando houver).
QEP 4	RT – Instalações Hidrossanitárias e/ou ETE	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- ART/RRT/TRT conforme conselho competente. - Atestado(s) e/ou CAT demonstrando projeto hidrossanitário e/ou solução sanitária/ETE (dimensionamento/memorial/projeto executivo).
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

3.3.7.7.3. **Plano de Trabalho (PT)**

3.3.7.7.3.1. A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa do Plano de Trabalho (PT) será realizada por Banca Examinadora designada para esse fim, composta por no mínimo 3 (três) membros, observadas as regras do art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos deste TR.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO 00052/2025/SEINF/2025 e 00250/2026/DEAD/SEINF/2026 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
PT1	Metodologia	Clareza e consistência na descrição dos processos de coordenação e compatibilização.	0 a 10
PT2	Cronograma e Estratégia	Viabilidade do cronograma e adequação da estratégia de intervenção no patrimônio.	0 a 10
TOTAL: 20,00 (vinte) pontos			

3.3.7.7.4. **A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada pela seguinte fórmula:**

$$NPT = EE + QEP + PT$$

Onde:

- **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);
- **EE** = Pontuação obtida pela Experiência da Empresa (Máx. 40 pontos);
- **QEP** = Pontuação obtida pela Qualificação da Equipe de Projetos (Máx. 40 pontos);
- **PT =** Pontuação obtida pelo Plano de Trabalho (Máx. 20 pontos).

Exemplo:[1]

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Experiência da Empresa (EE)	32,00	38,00	20,00
Qualificação da Equipe de Projetos (QEP)	30,00	36,00	25,00
Plano de Trabalho (PT)	15,00	18,00	10,00
Nota da Proposta Técnica (NPT = EE + QEP + PT)	77,00	92,00	55,00

EMPRESA A:
NPT_A = EE + QEP + PT
NPT_A = 32,00 + 30,00 + 15,00
NPT_A = 77,00 pontos

EMPRESA B:
NPT_B = EE + QEP + PT
NPT_B = 38,00 + 36,00 + 18,00
NPT_B = 92,00 pontos

EMPRESA C:
NPT_C = EE + QEP + PT
NPT_C = 20,00 + 25,00 + 10,00
NPT_C = 55,00 pontos

[1] NOTA: Valores meramente ilustrativos.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05719464047:02250a597bd2e2bab1de6b0250b0107115cdaa1d929edbc92ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/flowbee/public/anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

3.3.7.7.5. **A pontuação mínima a ser obtida pelas empresas LICITANTES para a Nota da Proposta Técnica (NPT)[2] é de 50,00 pontos, sendo desclassificadas aquelas que não atingirem este valor.**

3.3.8. **PROPOSTA DE PREÇO**

3.3.8.1. A Proponente deverá apresentar Proposta de Preço em conformidade com as planilhas disponibilizadas pela Administração, mantendo a descrição dos itens e demais condições do instrumento convocatório.

3.3.8.2. A licitante deverá apresentar, em meio eletrônico, a proposta contemplando no mínimo:

I. preço global final e preços por item/etapa;
II. composição consolidada dos custos, com memória de cálculo, incluindo tributos, encargos, despesas indiretas e BDI;
III. planilhas editáveis completas;
IV. demais elementos econômicos e documentais exigidos no edital para verificação de conformidade e exequibilidade.

3.3.8.3. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, salvo disposição diversa no edital.

3.3.8.4. **Cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP)**

3.3.8.4.1. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPP} = \left(\frac{\mathbf{PMP}}{\mathbf{PPA}}\right) \times \mathbf{100}$$

Onde:

- **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);
- **PMP** = Preço da **menor proposta válida** (menor oferta classificada);
- **PPA** = Preço da Proponente Avaliada.

3.3.8.4.2. A razão PMP/PPA será limitada ao valor máximo de 1, garantindo que a menor proposta receba 100 pontos.

Exemplo:[3]

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Valor da proposta de preço (PPA)	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 125,00
PMP (menor proposta)	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00

Cálculo por licitante
EMPRESA A:
NPP = (PMP / PPA) × 100
NPP_A = (R$ 100,00/ R$ 100,00) × 100
NPP_A = 1 × 100
NPP_A = 100,00 pontos

[2] NOTA: Nota da Proposta Técnica (NPT) é = Experiência da Empresa (EE) + Qualificação da Equipe de Projetos (QEP).
[3] NOTA: Valores meramente ilustrativos.

GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/downloadValida/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

EMPRESA B:
NPP = (PMP / PPA) × 100
NPP_B = (R$ 100,00/ R$ 110,00) × 100
NPP_B = 0,91 × 100
NPP_B = 91,00 pontos

EMPRESA C:
NPP = (PMP / PPA) × 100
NPP_C = (R$ 100,00/ R$ 125,00) × 100
NPP_C = 0,80 × 100
NPP_C = 80,00 pontos

3.3.8.4.3. Na hipótese de existir apenas uma proposta válida, considerar-se-á, para fins de cálculo, PMP = PPA, atribuindo-se à proponente NPP = 100 (cem) pontos, por inexistir parâmetro competitivo para comparação.

3.3.8.4.4. A atribuição de **NPP = 100 (cem) pontos**, na hipótese de proposta única válida, **não significa** que o valor ofertado corresponda ao orçamento estimado pela Administração, constituindo-se exclusivamente em **pontuação relativa** no âmbito do critério "preço". A pontuação obtida na NPP não afasta a obrigatoriedade de atendimento ao critério de aceitabilidade do preço.

3.3.8.5. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não alcance condições aceitáveis, a negociação poderá ocorrer com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, com registro e divulgação nos autos.

3.4. **JULGAMENTO**

3.4.1. Após a verificação de conformidade das propostas e documentos apresentados, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, deverá ser realizado o julgamento das propostas pelo critério Técnica e Preço, com apuração da Nota da Proposta Técnica (NPT), da Nota da Proposta de Preço (NPP) e da Nota Final (NF).

3.4.2. Em observância ao art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a relevância da qualidade técnica para a execução do objeto será adotada ponderação entre as notas técnica e de preço no peso de **70/30**, respectivamente, conforme fatores objetivos previstos neste Termo de Referência.

3.4.3. **A Nota Final (NF) de cada proponente** deverá **ser calculada pela fórmula:**

NF = (30 × NPP + 70 × NPT) / 100

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO 05719a6047d025a897bd2b8a01de8e9250b01071165ddab1d29e0c62ac1b0ebd4 disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

Onde:

I. **NF** = Nota Final (0 a 100 pontos);

II. **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);

III. **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);

3.4.4. A classificação final deverá ocorrer em ordem decrescente de NF, sendo considerada **mais bem classificada** a proposta que obtiver a **maior Nota Final (NF)**.

Exemplo[4]:

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Nota da proposta de preço (NPP)	100,00	90,91	80,00
Nota da proposta técnica (NPT)	77,00	92,00	55,00

EMPRESA A:
NF = (30 × 100,00 + 70 × 77,00) / 100
NF = (3.000,00 + 5.390,00) / 100
NF = 83,90 pontos

EMPRESA B:
NF = (30 × 90,91 + 70 × 92,00) / 100
NF = (2.727,30 + 6.440,00) / 100
NF = 91,67 pontos

EMPRESA C:
NF = (30 × 80,00 + 70 × 55,00) / 100
NF = (2.400,00 + 3.850,00) / 100
NF = 62,50 pontos

3.4.5. No exemplo, a Empresa B seria classificada em 1º lugar, por obter a maior Nota Final (NF).

3.4.6. A pontuação final deverá ser apresentada com duas casas decimais, com arredondamento aos centésimos conforme a ABNT NBR 5891 (regras de arredondamento na numeração decimal).

3.4.7. Em caso de empate na Nota Final (NF), aplicar-se-á o procedimento de desempate previsto neste item, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 44 da LC nº 123/2006, quando aplicável.

3.4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na **Nota Final (NF)**, o desempate deverá observar, rigorosamente, a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sucessivamente:

IV. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma definida no edital;

[4] NOTA: Valores meramente ilustrativos.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 2 PESSOAS: 05719467302a839d2e2ba61de5925d0b107116cdaa1d926dc92ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

V. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

VI. Comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

VII. Comprovação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.7.2. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios do caput, deverá ser assegurada preferência, sucessivamente, a bens e serviços:

I. produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

3.4.7.3. As regras de desempate previstas neste item **não prejudicarão** a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.

3.4.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. HABILITAÇÃO

3.5.4. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

3.5.5. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

3.5.6. <u>Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.</u>

3.5.7. Na hipótese de inabilitação (ou não atendimento no prazo), será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a definição da habilitada.

3.5.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
HASH: 0571946047d025ca597bd2e2ab1de6502b0b107116c3ddab1d926ebdc22ac1b documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

3.5.8.1. As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.5.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.5.9.1. Os documentos apresentados na Proposta Técnica poderão ser reaproveitados para fins de habilitação técnica do mais bem classificado, desde que atendam integralmente aos requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.9.2. A Administração poderá solicitar diligências e complementações apenas quando necessário para sanar dúvidas, comprovar autenticidade/validade, ou suprir elementos indispensáveis ao enquadramento no art. 67.

3.5.9.3. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, as exigências de atestados/certidões ficarão **restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo** (valor individual **≥ 4%** do valor total estimado), conforme planilha sintética:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE ≥ 4%				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO ≥ 4%**	**QTD MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO (≥ 10%)**
ETE/Solução Sanitária	7	899,00m²	17,47%	89,90m²
Luminotécnica Cênica/Museográfica	18	899,00m²	20,90%	89,90m²
Projeto de Restauro Histórico	23	899,00m²	20,54%	89,90m²
Projetos Expográficos/Museográficos	24	899,00m²	21,94%	89,90m²

3.5.9.4. Observado o art. 67, §2º, admite-se exigência de quantitativos de no mínimo **10% (dez por cento)** das parcelas acima relativos à quantidade (m²) do projeto de intervenção, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

3.5.9.5. **Qualificação técnico-profissional**

3.5.9.5.1. A licitante convocada deverá comprovar a existência, em seu quadro técnico (ou com disponibilidade formal), de profissionais legalmente habilitados, responsáveis por serviços similares às parcelas de relevância, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrados no conselho competente com ART/RRT/TRT, conforme aplicável.

3.5.9.5.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º da lei nº 14.133/2021.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719450470250a897d0e2b8a1de6502b0b107116c3ddab1d52e6d0c2ab0. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

3.5.9.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo do edital.

3.5.9.6. **Qualificação técnico-operacional**

3.5.9.6.1. A licitante convocada deverá comprovar capacidade operacional mediante Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrado no conselho competente **em nome da empresa** que demonstrem execução de serviços similares e complexidade equivalente ou superior, restritos às parcelas de relevância.

3.5.9.6.2. Deverá, ainda, apresentar indicação do pessoal técnico disponível e declaração de disponibilidade de instalações/aparelhamento compatíveis com o objeto, em nível suficiente para a execução dos serviços.

3.5.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.10.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.5.11. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.11.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

3.5.11.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.6. FASE RECURSAL

3.6.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

3.7.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.8. CONTRATAÇÃO

3.8.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

3.8.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE em https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

3.8.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

3.8.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

3.8.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

3.9. PUBLICAÇÃO

3.9.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[5]

4.7. Os profissionais indicados na Proposta Técnica **deverão obrigatoriamente participar** da execução do contrato, especialmente nas disciplinas para as quais foram pontuados.

4.8. A substituição de profissionais pontuados somente será admitida por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração/Fiscalização, com apresentação integral da documentação comprobatória.

4.9. A execução do objeto seguirá uma **sequência metodológica estruturada em 7 (sete) etapas**, visando garantir planejamento adequado, precisão dos levantamentos, compatibilidade entre disciplinas, atendimento às diretrizes do IPHAN e segurança jurídica da futura licitação de obra.

4.10. ETAPA 1: MOBILIZAÇÃO TÉCNICA, INSPEÇÕES INICIAIS E PLANEJAMENTO

4.10.1. O início dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser precedido da emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nas demandas estabelecidas pela SEINF.

[5] NOTA: O modelo metodológico de execução apresentado em 7 (sete) etapas organiza a sequência técnica necessária à elaboração dos projetos, ao passo que o cronograma físico-financeiro expressa a distribuição temporal e financeira dos serviços por disciplina.
Ambos são compatíveis e complementares: as etapas estruturam o modo de execução, enquanto o cronograma operacionaliza, mês a mês, a realização e o pagamento proporcional ao avanço técnico.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO 07194647902528a597bd2e2ab1de5902b0b107116cdaa1d926e0c92ac1 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadPublicArquivo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

4.10.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento formal da OS, observados os prazos máximos e condições previstos no contrato e no cronograma aprovado.

4.10.3. Cada OS deverá conter, no mínimo:

I. itens da planilha de custos que serão desenvolvidos;
II. escopo resumido dos serviços;
III. localização;
IV. prazo para conclusão das etapas.

4.10.4. Após emissão da OS, a CONTRATADA deverá realizar **reunião de mobilização** com a SEINF e demais órgãos envolvidos, para alinhamento de escopo, cronograma e responsabilidades.

4.10.5. Nesta etapa serão realizadas, no mínimo, **1 (uma) visita técnica presencial** ao local de intervenção, para reconhecimento geral do imóvel, acessos, condições de segurança e restrições de intervenção, às expensas da CONTRATADA.

4.10.6. Deverá ser elaborado **Plano de Trabalho Detalhado**, contendo cronograma inicial, metodologia de atuação, indicação da equipe técnica, protocolo de comunicação com a SEINF e uma **matriz de diretrizes patrimoniais** específica para o imóvel.

4.10.7. Produtos a serem entregues nessa etapa:

I. Plano de Trabalho;
II. Cronograma inicial;
III. Matriz de diretrizes patrimoniais.

4.11. ETAPA 2: LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS PRELIMINARES

4.11.1. A CONTRATADA realizará **levantamento arquitetônico, estrutural e cadastral completo**, incluindo medições instrumentais, mapeamento de estado de conservação, identificação de patologias e danos, bem como levantamentos planialtimétricos e de redes existentes (elétrica, lógica, hidrossanitária, drenagem, esgoto).

4.11.2. Quando necessário, serão executadas **prospecções construtivas** e inspeções específicas (estruturais, hidrotérmicas, lumínicas e acústicas), com foco nas exigências museológicas e na conservação de acervos.

4.11.3. Serão elaborados diagnósticos de **acessibilidade** (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537), de desempenho higrotérmico, lumínico e acústico, bem como estudos das condicionantes históricas e normativas (IPHAN, Código de Obras, Corpo de Bombeiros, normas de segurança e de preservação).

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A0SN: 0519d5d7d025a897bd2b8a1de5925d0b1071165d8a1b926edb52ac1b0d1a6a1a7ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

4.11.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais ou por videoconferência para validação de achados e encaminhamento de dúvidas técnicas.

4.11.5. Produtos a serem entregues nessa etapa:

I. Relatório diagnóstico geral;
II. Estudo preliminar arquitetônico;
III. Programa arquitetônico;
IV. Propostas iniciais de intervenção.

4.4. ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO

4.4.1. O desenvolvimento do projeto arquitetônico seguirá **sequência metodológica estruturada em 3 (três) fases**, conforme orientações do IBRAOP e normativos aplicáveis:

I. **Anteprojeto;**
II. **Projeto Básico;**
III. **Projeto Executivo.**

4.4.2. As três fases possuem natureza sequencial e interdependente, de modo que a evolução para a etapa seguinte somente ocorrerá após análise, reunião técnica, ajustes e aprovação formal da fase anterior pela SEINF.

4.4.3. **ANTEPROJETO (Fase Obrigatória)**

4.4.3.1. O Anteprojeto constitui a primeira fase obrigatória do desenvolvimento do projeto arquitetônico e deverá ser elaborado conforme os requisitos técnicos mínimos previstos no ANEXO III – ANTEPROJETO deste Termo de Referência.

4.4.3.2. Após a entrega do Anteprojeto, será realizada **reunião técnica obrigatória** com SEINF, IPHAN e demais órgãos envolvidos, para:

I. discutir o layout proposto;
II. validar se o programa arquitetônico foi devidamente atendido;
III. revisar condicionantes técnicas e patrimoniais;
IV. definir ajustes necessários antes da evolução para o Projeto Básico.

4.4.3.3. A continuidade do trabalho para a próxima fase depende da **aprovação formal** dessa etapa.

4.4.4. **PROJETO BÁSICO**

4.4.4.1. O Projeto Básico deverá conter todos os elementos técnicos necessários e suficientes à completa caracterização da obra, de acordo com o ANEXO – PROJETO BÁSICO deste Termo de Referência.

4.4.5. **PROJETO EXECUTIVO**

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A cópia deste documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

4.4.5.1. O Projeto Executivo constitui o refinamento do Projeto Básico, incorporando todos os detalhamentos construtivos necessários para a execução, nos termos do ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO deste Termo de Referência.

4.4.5.2. O Projeto Executivo **não pode alterar o Projeto Básico**, seus quantitativos, especificações e cronograma. Alterações só poderão ocorrer se expressamente autorizadas pela SEINF e justificadas tecnicamente.

4.4.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:

I. Anteprojeto;
II. Projeto Básico completo;
III. Projeto Arquitetônico Executivo compatibilizado (arquitetura + complementares);
IV. Memoriais descritivos, especificações técnicas e pranchas completas;
V. Versões editáveis (DWG, RVT, IFC, SKT etc.) e PDF;
VI. Identificação dos responsáveis técnicos (ART/RRT).

4.4.5.4. As três fases deverão seguir as definições e conteúdos mínimos dispostos nos ANEXOS do Termo de Referência, que integram este documento para todos os efeitos técnicos.

4.5. ETAPA 4: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Paralelamente ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e após validação das diretrizes de layout, serão elaborados os **projetos complementares executivos**, em especial:

I. Estruturas e fundações:
   a) recuperação, reforço estrutural e eventuais consolidações;
   b) fundações profundas e estabilizações especiais, se necessário.
II. Instalações e sistemas prediais:
   a) elétrica, lógica e SPDA;
   b) sistema fotovoltaico;
   c) instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, drenagem pluvial);
   d) climatização de alta complexidade para acervo (controle higrotérmico e de umidade).
III. Segurança, combate a incêndio e sistemas especiais
   a) PPCIP, incluindo detecção, alarme, combate (sprinkler, hidrantes, extintores, etc.);
   b) sistemas de CFTV, controle de acesso, alarme e sonorização;
   c) comunicação visual técnica e sinalização de emergência.
IV. Disciplina museológica e expográficos:
   a) projetos expográficos (fluxos, vitrines, suportes, painéis);
   b) luminotécnica interna, externa e cênica;
   c) diretrizes curatoriais espaciais (setorização, ambientação).

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO 05719464947:9025a897bd2e2ba61de6e9250d0107116c3ddaf1929e0c92a0 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

V. Paisagismo da área externa (0 a 2.000 m²)
a) caminhos, mobiliário urbano, iluminação externa, vegetação e áreas de convívio.

4.5.2. Cada disciplina deverá ser apresentada em conjunto com **memoriais descritivos, cadernos de especificações e memórias de cálculo**, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes de restauro.

4.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:

I. Conjunto de projetos complementares executivos;
II. Memoriais descritivos e cadernos de especificações;
III. Pranchas e detalhamentos completos por disciplina.

4.6. ETAPA 5: COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR E ANÁLISES INTEGRADAS

4.6.1. Concluídos os projetos arquitetônicos e complementares, a CONTRATADA deverá proceder à **compatibilização interdisciplinar**, identificando e sanando conflitos geométricos, estruturais, funcionais e de manutenção.

4.6.2. Serão verificados, de forma integrada, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho ambiental, conforto e atendimento às diretrizes museológicas, com registro das interferências e respectivas soluções.

4.6.3. A versão compatibilizada final deverá ser submetida à **análise da SEINF** e, quando aplicável, à **anuência do IPHAN e demais órgãos competentes**, cabendo à CONTRATADA promover os ajustes solicitados até a obtenção das aprovações requeridas.

4.6.4. Projeto executivo final compatibilizado (arquitetura + complementares) em formatos PDF e editáveis (DWG, IFC/RVT).

4.7. ETAPA 6: PRODUÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E INSTRUMENTOS PARA LICITAÇÃO DA OBRA

4.7.1. A partir dos projetos executivos compatibilizados, a CONTRATADA elaborará o **conjunto orçamentário completo** da futura obra de requalificação, incluindo, no mínimo:

I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;
II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
III. Orçamento resumido;
IV. Orçamento sintético
V. Orçamento analítico;
VI. Demonstração do BDI;
VII. Encargos Sociais;
VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
IX. Curva ABC de serviços;

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Downloader/pub/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.
ASSINADO: 05719406470250a897bd2e2bab1de6e9250b0b1071165dda81d926ebc22ac1b0

X. Curva ABC de insumos;
XI. Cronograma físico-financeiro.

4.7.2. As peças orçamentárias deverão ser entregues em formato **editável e em PDF**, de modo a permitir análise, auditoria e eventual atualização por parte da Administração.

4.8. ETAPA 7: ENTREGA FINAL, VALIDAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.8.1. Ao término das etapas anteriores, a CONTRATADA deverá realizar **entrega consolidada de todos os produtos**, organizados em dossiê técnico final (digital e, quando solicitado, físico), contendo projetos, memoriais, cadernos de especificações, orçamentos, cronograma, ARTs/RRTs e comprovantes de protocolos junto a órgãos competentes.

4.8.2. A SEINF terá prazo para análise e emissão de parecer técnico, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações. A CONTRATADA deverá atender às solicitações no prazo convencionado, sem ônus adicional, até que os produtos sejam formalmente aprovados.

4.8.3. A CONTRATADA prestará **suporte técnico à SEINF** durante a montagem do processo licitatório da obra, esclarecendo dúvidas sobre escopo, quantitativos e critérios de medição, bem como apoiando a elaboração de elementos técnicos do edital, quando demandado.

4.8.4. Após a aprovação final dos produtos e submissão ao IPHAN, a CONTRATADA entregará a versão "**as-project**", consolidada, a ser utilizada como referência oficial para a licitação da obra.

4.8.5. Produtos a serem entregues nessa etapa:

I. Dossiê técnico final completo;
II. Versão "as-project" dos projetos e peças orçamentárias para fins de licitação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. MODELAGEM PROJETUAL

6.1.1. Deverá ser adotada a **tecnologia BIM (Building Information Modeling)** no desenvolvimento integrado dos projetos, em conformidade com o Decreto nº 10.306/2020 e normas correlatas, utilizando-se softwares em versões originais e atualizadas.

6.1.2. Todos os projetistas, em suas disciplinas, deverão desenvolver os arquivos em BIM, garantindo a **compatibilidade entre os modelos** e colaborando com a coordenação de projetos. Os modelos em **formato IFC** deverão conter elementos editáveis, adequados às normas e padrões de desenho técnico.

6.1.3. O uso de BIM não afasta a obrigatoriedade de entrega dos projetos também em formatos **DWG e PDF**, conforme padrões da SEINF. Todos os desenhos

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO_0719464947_9025a897bd2b8a01de6502b0b107116c.pdf disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

deverão ser entregues nas extensões **.rvt e .ifc** (modelo BIM) e **.dwg e .pdf** (AutoCAD), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

6.2.1. Todos os serviços, projetos e elementos gráficos a serem executados e apresentados pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente:

I. às normas e especificações constantes deste Caderno e do Termo de Referência;

II. às normas da **ABNT**, em suas versões mais recentes, e, na falta destas, a normas internacionais consagradas;

III. às disposições legais da União, do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

IV. às **Normas Regulamentadoras – NRs**;

V. aos regulamentos, normas e instruções técnicas de órgãos competentes, concessionárias e, especialmente, do **IPHAN** e dos órgãos de cultura e de proteção do patrimônio histórico;

VI. às prescrições e recomendações de fabricantes e fornecedores de materiais e equipamentos especificados;

VII. às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais aplicáveis);

VIII. às normas de segurança contra incêndio e pânico, inclusive Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;

IX. às normas de conservação preventiva de acervos, quando aplicáveis ao projeto museológico e expográfico.

6.2. DETALHAMENTOS, CARIMBOS E ESCALAS

6.2.1. Os desenhos deverão apresentar detalhamento suficiente de todas as partes componentes dos sistemas projetados, compatível com memoriais, planilhas, memórias de cálculo e caderno de encargos, permitindo a perfeita execução da obra.

6.2.2. Serão adotados formatos de prancha e escalas adequados à melhor compreensão, preferencialmente **A1**, reservando-se outros formatos apenas quando estritamente necessário, seguindo o padrão de carimbo da SEINF, com: título, numeração, revisão, escalas, legenda, autoria, número do contrato e do processo.

6.2.3. Todas as pranchas deverão conter **mapa-chave**, quando pertinente, indicando a localização do ambiente ou elemento no conjunto do museu, bem como identificações cruzadas de detalhes em plantas, cortes e fachadas.

6.3. **CONTEÚDO A SER ENTREGUE E APROVAÇÕES**

6.3.1. O conteúdo mínimo a ser entregue incluirá:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05719460470 e 02258597062 IDs: 1.0711c5dda1f926e0c22e0, 1.0711c5dda1f926e0c22e0. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/downloadfile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

I. 1 (uma) cópia completa em meio digital (mídia física ou nuvem) contendo modelos BIM (.rvt, .ifc), arquivos DWG, PDFs, planilhas, memoriais e demais documentos;
II. memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, com descrição de materiais, técnicas executivas e critérios de desempenho;
III. memórias de cálculo dos projetos complementares;
IV. planilhas de quantitativos e de composição de custos unitários de serviços, e cronograma físico-financeiro da futura obra;
V. ART/RRT relativas aos serviços prestados;
VI. comprovação de protocolo de submissão/aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias, IPHAN, Secretaria do Meio Ambiente, e outros, conforme o caso).

6.3.2. As taxas e encargos referentes a processos de aprovação junto a órgãos externos correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. **ATUALIZAÇÕES POSTERIORES**

6.4.1. Após a entrega final dos serviços, a CONTRATADA será responsável, pelo período mínimo de **2 (dois) anos**, contados da entrega definitiva, por **atualizar projetos e, quando previsto, planilhas de custos e orçamentos**, sempre que houver necessidade de ajustes decorrentes de interferências técnicas identificadas na execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os casos de alteração de escopo.

6.4.2. Após esse período, as atualizações de valores poderão ser realizadas pela SEINF, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelas soluções de projeto originalmente concebidas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

7.3. Poderá ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF, os seguintes serviços:

I. Projeto de Acústica;
II. Projeto de Sonorização;
III. Climatização de Alta Complexidade;

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A cópia deste documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

IV. Projeto de Restauro Histórico;
V. Projetos Expográficos.

7.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
7.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.
7.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

8. VISITA AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

8.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.
8.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização dos documentos técnicos (Termo de Referência e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições de elaboração de projetos executivos. Essa abordagem:

I. **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.

II. **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.

III. **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO_0571946047_0525a597d0e2b8a1de5b250d01071165ddabf1929edbc92ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada de forma paramétrica, tomando como base a área de intervenção do Museu 899,00 m² de área construída e 460,00 m² de área museográfica, aplicada a cada disciplina de projeto constante da planilha de referência. Os valores unitários (R$/m²) foram compostos em **banco próprio**, a partir de custos analíticos do **SINAPI**, garantindo aderência a referência oficial e transparência na formação do preço.

9.2. Considerando que se trata de **serviços de engenharia consultiva claramente delimitados e autoexplicativos**, cada item já aparece como **serviço fechado**, com escopo e remuneração diretamente vinculados à área atendida. Nessa realidade, a elaboração de Curva ABC de insumos e serviços, bem como a apresentação de memória de cálculo detalhada como peça autônoma, mostra-se pouco relevante e de baixo ganho informacional, uma vez que:

I. não há grande concentração de custo em insumos específicos, como ocorre em obras de execução, cujos valores variam entre si dentro da própria categoria de serviços de projeto;

II. o objetivo central é remunerar a prestação intelectual especializada, e não o fornecimento de materiais ou a execução seriada de serviços de campo;

III. a planilha já evidencia, de forma suficiente, o valor unitário e o valor global de cada disciplina.

Item	Serviço	Valor Global (R$)	% do Total	Descrição Técnica
1	Levantamento Arquitetônico e Estrutural	13.844,60	2,10%	Medição completa, mapeamento de patologias e diagnóstico físico inicial da edificação histórica.
2	Projeto Arquitetônico	16.757,36	2,54%	Solução espacial, funcional e restaurativa conforme diretrizes do IPHAN.
3	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	8.234,84	1,25%	Mapeamento da infraestrutura elétrica existente e avaliação da capacidade instalada.
4	Projeto de Sistema Fotovoltaico	3.703,88	0,56%	Dimensionamento de sistema FV para eficiência energética do edifício.
5	Projeto de Lógica	4.153,38	0,63%	Rede lógica, dados, TI, cabeamento estruturado e conexões internas.
6	Levantamento de Redes de Esgoto	2.562,15	0,39%	Diagnóstico das redes de esgoto e pontos de insuficiência.
7	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	115.359,68	17,47%	Dimensionamento de ETE/módulo sanitário adequado para o museu e normas ambientais.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719464047 9025a897bd2b8a1de6902b0b1071165d em https://sigdoc.ap.gov.br/web/pub/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8	Projeto Hidráulico – Água Fria	12.927,62	1,96%	Sistema de abastecimento, distribuição e reservação.
9	Projeto de Fundação – Fundações Profundas	5.618,75	0,85%	Definições estruturais para estabilidade da edificação e reforços necessários.
10	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI + Sprinkler)	7.129,07	1,08%	Atende CBC/AP: rotas, hidrantes, sprinklers e dispositivos obrigatórios.
11	Projeto de Sistemas de Segurança – CFTV	2.562,15	0,39%	Monitoramento interno/externo para proteção do acervo e público.
12	Projeto de Controle de Acesso e Alarme	1.708,10	0,26%	Controle de entrada, restrição de áreas técnicas e alarme perimetral.
13	Sonorização / Cabeamento Específico	2.418,31	0,37%	Sistema de áudio, avisos e infraestrutura técnica complementar.
14	Climatização de Alta Complexidade	6.391,89	0,97%	Controle termo-higrométrico para preservação do acervo museológico.
15	Comunicação Visual	3.116,77	0,47%	Sinalização técnica, acessibilidade e identificação institucional.
16	Luminotécnica – Áreas Internas	4.521,97	0,68%	Iluminação funcional com padrões museológicos e eficiência energética.
17	Luminotécnica – Áreas Externas	907,99	0,14%	Iluminação paisagística e de circulação externa.
18	Luminotécnica Cênica/Museográfica	138.004,60	20,90%	Iluminação especializada para exposições permanentes/temporárias.
19	Projeto de Acústica	3.416,20	0,52%	Tratamento acústico para auditório, salas expositivas e controle de ruído.
20	SPDA – Proteção Contra Descargas Atmosféricas	21.377,00	3,24%	Sistema completo de proteção contra raios conforme ABNT NBR 5419.
21	Drenagem Pluvial da Edificação	2.562,15	0,39%	Captação e direcionamento seguro de águas pluviais.
22	Paisagismo de 0 a 2.000 m²	2.535,18	0,38%	Soluções externas, acessos, vegetação e integração com entorno.
23	Projeto de Restauro Histórico	135.608,00	20,54%	Intervenção direta em elementos originais protegidos; metodologia de restauro.
24	Projetos Expográficos	144.900,00	21,94%	Planejamento completo de exposições, mobiliário, percurso e narrativa museológica.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO POR 05719464704025a897bd2e2ba01de6902500b1071165d4a1b926e0c22ac1b0d1a0 disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719467925859700226860107116500000 1 ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/nowbe/publ/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO POR 05719467302e2bdd1de5902b0b107116bdadf3/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.23. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.

11.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

11.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, produtos e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso do contrato.

11.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A cópia impressa deste documento deverá ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/novobe/pub/anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

11.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

11.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e produtos executados, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução dos serviços.

11.9. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

11.10. A realização das reuniões deverá ser registrada em ata, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.12. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

11.13. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início dos serviços e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

11.14. Todos os produtos relativos às etapas de elaboração, revisão, compatibilização e entrega final deverão ser submetidos formalmente pela CONTRATADA, exclusivamente, por meio do sistema OBRAS.GOV, plataforma oficial utilizada pela SEINF para controle técnico, acompanhamento e processamento das medições.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908 Cód. CRC: FD4F8B4
https://sigdoc.ap.gov.br/mobile/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

11.15. A entrega via OBRAS.GOV deverá conter, obrigatoriamente:

I. arquivos editáveis e em PDF de acordo com os padrões deste Termo de Referência;
II. desenhos, modelos BIM, pranchas, relatórios, memoriais, especificações e demais produtos da etapa;
III. descrição da revisão, número da versão e data de emissão;
IV. assinatura digital dos responsáveis técnicos, acompanhada das respectivas ARTs/RRTs quitadas;
V. indicação do percentual de avanço físico referente aos produtos entregues, conforme o cronograma físico-financeiro.

11.16. Após o envio via OBRAS.GOV, a fiscalização da SEINF realizará a avaliação técnica e, no próprio sistema, registrará:

I. aprovação;
II. aprovação com ressalvas;
III. reprovação com necessidade de correções;
IV. percentuais executados;
V. observações e comentários técnicos.

11.17. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços e produtos que estiverem devidamente:

I. enviados pelo OBRAS.GOV;
II. analisados e aprovados (total ou parcialmente) pela SEINF;
III. acompanhados dos documentos obrigatórios;
IV. coerentes com o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.18. A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica cadastrada e habilitada para operar o sistema OBRAS.GOV, sendo responsável pelo correto envio dos produtos, acompanhamento das análises e pelo saneamento das pendências registradas pela fiscalização.

11.19. O não envio dos produtos pelo sistema OBRAS.GOV, ou o envio incompleto ou fora dos padrões estabelecidos, poderá ensejar glosa da medição, suspensão da análise da etapa ou registro de ocorrência, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11.20. A SEINF disponibilizará, sempre que necessário, treinamento, suporte técnico e manuais de utilização do sistema OBRAS.GOV à CONTRATADA, visando garantir padronização, rastreabilidade e pleno funcionamento do fluxo de medições.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e **VITOR DA SILVA COSTA** em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908. Cód. CRC: FD4F8B4
Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

12.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719467702e2ba0ade6902b0b107116c3dda1b926dbc22ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO DIGITALMENTE 05719467925a897bd2b8b1de6902b0b1071165dda1/926edc22ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Modulo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

13. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços.

13.2. A prorrogação automática não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e formalizará a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

13.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído em mora, com a incidência das sanções administrativas cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à extinção do contrato, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, execução da garantia, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

13.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada por termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

13.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

I. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
II. consultar CEIS e CNEP;
III. certificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação;
IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

13.6. A prorrogação não implica reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver termo aditivo específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

13.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser documentados e arquivados no processo administrativo.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 07194647502e2ba01de6502b0b107116cdaa1d926e0c22ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

13.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as penalidades, executará a garantia, e promoverá as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. DO FISCAL TÉCNICO

14.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por **Fiscal Técnico** formalmente designado pela SEINF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com Fiscal Substituto.

14.1.2. O Fiscal Técnico deverá possuir formação compatível com a natureza predominante do e possuir conhecimentos mínimos relativos à gestão e fiscalização de contratos, à legislação aplicável, aos procedimentos internos da SEINF e às normas correlatas.

14.1.3. Compete ao Fiscal Técnico:

I. acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando conformidade com o Escopo, Termo de Referência, Projetos, Normas Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro;

II. analisar as entregas parciais e finais, determinando ajustes, correções ou complementações necessárias;

III. registrar em diário de fiscalização todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer situação que exija providências fora de sua competência, nos termos do art. 117, §2º;

V. validar e atestar medições e produtos somente após análise técnica, pareceres de apoio e conformidade com o sistema OBRAS.GOV;

VI. participar das reuniões de acompanhamento e exigir cumprimento dos prazos e qualidade das entregas;

VII. manter diálogo contínuo com a Contratada, garantindo clareza nas orientações técnicas e na solução de dúvidas;

VIII. zelar pela adequada gestão documental, juntando aos autos todas as comunicações, atas, pareceres, relatórios e registros.

14.1.4. A atuação do Fiscal não exime a Contratada das responsabilidades técnicas, civis e legais decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou descumprimentos contratuais

14.2. DO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

14.2.1. O Fiscal poderá ser **assistido por profissionais especializados** pertencentes ao quadro técnico da SEINF ou vinculados à Administração, conforme previsto no art. 117, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Modulo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

14.2.2. Os profissionais de apoio técnico, mesmo não designados formalmente como fiscais, poderão:

I. analisar peças técnicas de suas respectivas áreas de habilitação profissional;
II. emitir pareceres técnicos sobre projetos, memoriais, cálculos e demais entregáveis;
III. subsidiar o Fiscal Técnico com orientações, recomendações e informações de caráter especializado;
IV. acompanhar reuniões específicas relacionadas à sua disciplina técnica;
V. apoiar a verificação de conformidade normativa e desempenho técnico das etapas do contrato.

14.2.3. O apoio técnico terá caráter **consultivo** e **subsidiário**, não podendo assumir as atribuições exclusivas de Fiscal Técnico, tais como:

I. atestar medição ou entrega;
II. emitir ordem de serviço;
III. aplicar penalidades;
IV. assinar boletins de medição;
V. conduzir tratativas administrativas em nome da Contratante.

14.2.4. O parecer técnico emitido por profissional auxiliar **fundamentará** o atesto e as decisões do Fiscal, que permanecerá responsável pelos atos administrativos, **nos limites das informações que lhe forem prestadas**, conforme art. 117, §4º, II.

14.2.5. A atuação da equipe de apoio técnico deverá ser formalizada no processo por meio de:

I. Parecer Técnico;
II. Informação Técnica;
III. Nota Técnica; ou
IV. designação expressa em portaria de Equipe Multidisciplinar de Apoio (quando adotado esse modelo).

14.3. **REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO**

14.3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e durante todo o desenvolvimento dos projetos, deverá haver, no mínimo, **01 (uma) reunião de acompanhamento por mês**, que poderá ser presencial ou por videoconferência, a critério da SEINF, para alinhamento de diretrizes, ajustes de cronograma, avaliação de produtos intermediários e tratamento de pendências técnicas.

14.3.2. O responsável técnico de cada disciplina deverá estar presente sempre que convocado, podendo, nas reuniões de caráter geral, ser representado pelo

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR: 05719467302a2e9a0 1de6902b0b107116c3ddab/929e0c32ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/novobe/pub/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

coordenador de projetos da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pelas decisões e encaminhamentos acordados.

14.3.3. As convocações para reuniões presenciais serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos. Para reuniões por videoconferência, a antecedência mínima poderá ser de 1 (um) dia corrido, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela SEINF.

14.3.4. De cada reunião será lavrada ata ou relatório sintético, em meio físico ou digital, contendo, no mínimo:

I. Data
II. Participantes
III. principais deliberações
IV. pendências
V. prazos definidos
VI. responsáveis

14.4. **COMUNICAÇÕES FORMAIS E PRAZOS DE RESPOSTA**

14.4.1. A SEINF poderá solicitar informações, esclarecimentos, ajustes e revisões de projeto por meio de comunicação formal (ofício, e-mail institucional, anotações em plataforma digital ou outro meio acordado), devendo a CONTRATADA acusar recebimento em até 1 (um) dia útil.

14.4.2. Salvo prazos específicos definidos pela SEINF em cada comunicação, a CONTRATADA deverá responder e/ou promover as correções solicitadas:

I. em até 5 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos e ajustes pontuais que não impliquem retrabalho substancial;
II. em até 10 (dez) dias úteis, para revisões que demandem alteração de detalhamentos, memórias de cálculo ou compatibilizações entre disciplinas.

14.4.3. Os prazos previstos neste item poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da CONTRATADA e concordância da SEINF, desde que não haja prejuízo ao cronograma físico-financeiro aprovado.

14.5. **MONITORIA TÉCNICA**

14.5.1. A SEINF realizará monitoria técnica concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de verificar a aderência dos trabalhos:

I. ao escopo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
II. às diretrizes de patrimônio cultural e às normas técnicas aplicáveis;
III. às orientações repassadas em reuniões e comunicações formais;
IV. ao cronograma de execução aprovado.

14.5.2. A monitoria visa à manutenção da qualidade dos produtos apresentados, não implicando corresponsabilidade da SEINF pela elaboração dos projetos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719406047902538597de2bab10de6902b0b107116cdeab7b926d0c22ac1b0, disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Home/de e pub/Anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

14.5.3. Identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades, a SEINF encaminhará à CONTRATADA solicitação de esclarecimentos, complementações ou correções, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no subitem 17.2, sem ônus adicional para a Administração.

14.6. **REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ETAPAS**

14.6.1. As peças técnicas apresentadas pela CONTRATADA serão submetidas à revisão técnica pela SEINF, compreendendo, no mínimo:

I. conferência dos aspectos formais (identificação, carimbos, revisões, assinaturas, ART/RRT);

II. verificação do atendimento ao escopo e às diretrizes estabelecidas;

III. conferência amostral dos levantamentos, medições, cálculos e parâmetros adotados;

IV. análise de compatibilidade básica entre arquitetura e disciplinas correlatas na etapa em questão.

14.6.2. A conclusão de cada etapa prevista no Modelo de Execução do Objeto somente será considerada para fins de aceitação dos produtos após a emissão, pela SEINF, de manifestação formal de aprovação da etapa, em que conste, de forma clara, a indicação dos produtos analisados e a inexistência de pendências impeditivas.

14.6.3. A SEINF poderá, sempre que entender necessário, realizar vistoria in loco para verificar a aderência entre o diagnóstico, os levantamentos realizados e as soluções propostas, registrando em relatório as observações pertinentes.

14.6.4. As etapas subsequentes não eximem a CONTRATADA da obrigação de corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados em etapas anteriores, ainda que já aprovadas, até a conclusão e aprovação final do conjunto de projetos.

14.7. **GESTÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA**

14.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação e compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências negativas e omissões que possam comprometer a execução da futura obra.

14.7.2. A compatibilização interdisciplinar deverá ser registrada em relatório específico, contendo, no mínimo, o elenco de interferências identificadas e as soluções adotadas, o qual poderá ser exigido pela SEINF sempre que julgar necessário.

14.7.3. O projeto executivo final somente será considerado compatibilizado após manifestação formal da SEINF nesse sentido, condição para a aceitação definitiva do conjunto de projetos.

14.8. **GLOSAS, CORREÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO 05719d047925ca597bd2e2ba61de6502b0b107116cdaa1d529e0bc92ac1b0d1a disponível em https://sga.ap.gov.br/novobee/publ/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

14.8.1. O não atendimento aos prazos de resposta, às correções solicitadas, às diretrizes técnicas estabelecidas ou ao cronograma de execução poderá ensejar:

I. registro de ocorrência no processo;

II. recomendação de glosa dos valores relativos a produtos considerados insuficientes ou não entregues;

III. proposição de aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

14.8.2. Enquanto perdurarem pendências técnicas relevantes em peças já apresentadas, a SEINF poderá sobrestar a aprovação da etapa correspondente, sem que isso configure mora da Administração.

14.8.3. Correções decorrentes de erro de projeto, omissão de informações essenciais, incompatibilidade entre disciplinas ou descumprimento de normas técnicas deverão ser executadas pela CONTRATADA **sem custos adicionais**, ainda que identificadas em momento posterior, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. **REGISTROS E ARQUIVO**

14.9.1. Todos os documentos relativos à fiscalização – atas de reunião, relatórios de monitoria, pareceres técnicos, despachos de aprovação de etapas, comunicações formais, relatórios de compatibilização e registros de não conformidades – integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de suporte para o acompanhamento da execução contratual, para eventuais glosas, para a aplicação de sanções e para o encerramento do contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. **DA CONTRATADA**

15.1.1. **Obrigações gerais**

15.1.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, realizando os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das diretrizes emitidas pela SEINF e demais órgãos competentes.

15.1.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela SEINF.

15.1.1.3. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações de esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou correções

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719d5d47d025a897dd2bab1de5b250b01071165ddab1d29e0c2ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Modulo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

formuladas pela Fiscalização, salvo prazo diverso fixado em comunicação formal, devidamente justificado em função da complexidade da demanda.

15.1.1.4. Comunicar formalmente à SEINF qualquer fato relevante que possa afetar o andamento, os prazos ou a qualidade dos serviços contratados, indicando riscos, impactos e medidas de mitigação.

15.1.1.5. Indicar preposto ou coordenador técnico responsável pela interlocução com a SEINF, com poderes suficientes para receber comunicações, participar de reuniões, prestar esclarecimentos e encaminhar decisões internas da Contratada.

15.1.2. **Obrigações técnicas específicas do objeto**

15.1.2.1. Constituir e manter equipe técnica multidisciplinar, dotada de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CAU/CREA e outros, quando aplicável), com experiência compatível com:

I. elaboração de estudos preliminares, levantamentos arquitetônicos e cadastrais;

II. projetos arquitetônicos de restauro e requalificação de bens tombados ou inventariados;

III. projetos complementares;

IV. elaboração de modelos BIM, compatibilização interdisciplinar e produção de peças orçamentárias.

15.1.2.2. Realizar todas as visitas técnicas, inspeções, levantamentos e vistorias in loco necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos, arcando com todos os custos relacionados a deslocamentos, diárias, passagens e demais despesas de sua equipe técnica.

15.1.2.3. Elaborar os produtos contratados de forma faseada, no mínimo nas etapas de:

I. levantamentos e diagnósticos;

II. estudo preliminar e programa arquitetônico;

III. anteprojeto;

IV. projeto executivo (arquitetônico e complementares);

V. compatibilização interdisciplinar (BIM 2D/3D);

VI. peças orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

VII. consolidação final (dossiê técnico).

15.1.2.4. Compatibilizar todos os projetos e disciplinas entre si, incluindo arquitetura, estrutura, instalações, climatização, sistemas especiais, expografia, luminotécnica, paisagismo e demais disciplinas envolvidas, de modo a eliminar interferências e incongruências, garantindo a exequibilidade técnica da futura obra.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO POR 05719406747925ca597bd2e2bab1de6e5925d0b107116cdaa1d926e0c2ac1 Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/novobee/publ/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

15.1.2.5. Desenvolver os modelos e desenhos em ambiente BIM, nos formatos e padrões definidos pela SEINF, assegurando a integridade, a coerência e a editabilidade dos arquivos (RVT, IFC, DWG, PDF e demais extensões indicadas), bem como a rastreabilidade de revisões e versões.

15.1.2.6. Elaborar e entregar todos os memoriais descritivos, cadernos de especificações, cadernos de encargos, memórias de cálculo, relatórios diagnósticos, laudos, pareceres e anexos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução da futura obra, observando as normas da ABNT, as instruções do IPHAN e demais normas aplicáveis.

15.1.2.7. Produzir o conjunto completo das peças orçamentárias da futura obra, quando incluídas no escopo, contendo, no mínimo:

I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;
II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
III. Orçamento resumido;
IV. Orçamento sintético
V. Orçamento analítico;
VI. Demonstração do BDI;
VII. Encargos Sociais;
VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
IX. Curva ABC de serviços;
X. Curva ABC de insumos;
XI. Cronograma físico-financeiro.

15.1.2.8. Proceder a todas as correções, ajustes, complementações e revisões que se fizerem necessárias para atendimento das observações da Fiscalização da SEINF, do IPHAN e de outros órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação final dos produtos.

15.1.2.9. Prestar suporte técnico à SEINF, sempre que solicitado, para esclarecimento de dúvidas relativas ao escopo, medições, quantitativos, especificações, critérios de orçamento e demais aspectos técnicos, inclusive durante a fase de preparação da licitação da obra.

15.1.3. **Direitos patrimoniais de autor e documentação**

15.1.3.1. A CONTRATADA cede à SEINF, nos termos dos arts. 7º, X, 22, 28, 29, 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor sobre os projetos, estudos, levantamentos, modelos BIM, orçamentos, bases de dados, pranchas, memoriais, relatórios e demais peças técnicas produzidas no âmbito deste contrato, permitindo à SEINF sua utilização, reprodução,

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A cópia deste documento digital disponível em https://sig.ap.gov.br/Downloads/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

adaptação, modificação, atualização, tradução, divulgação e emprego em futuras intervenções, sem qualquer ônus adicional.

15.1.3.2. Ficam resguardados os direitos morais de autoria dos profissionais responsáveis, nos termos dos arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610/1998, assegurando-se a indicação de autoria sempre que houver divulgação pública dos projetos em materiais institucionais, técnicos ou de comunicação.

15.1.3.3. Emitir, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativos a todas as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do contrato, devidamente quitadas, nos termos da legislação profissional aplicável.

15.1.3.4. Entregar todos os produtos em meio digital, atendendo aos formatos editáveis e não editáveis definidos pela SEINF (DWG, RVT, IFC, XLS, DOC, PDF, entre outros), bem como, quando solicitado, em mídia física ou impressão gráfica de pranchas e documentos.

15.1.4. **Interação com a fiscalização e uso do sistema OBRAS.GOV**

15.1.4.1. Participar das reuniões de acompanhamento, presenciais ou por videoconferência, sempre que convocada pela SEINF, garantindo a presença do coordenador de projetos e, quando necessário, dos responsáveis técnicos pelas disciplinas específicas.

15.1.4.2. Atender às rotinas e procedimentos de fiscalização estabelecidos pela SEINF, inclusive no que se refere à inserção, atualização e validação de informações na plataforma OBRAS.GOV, mantendo o registro:

I. dos produtos entregues por etapa;
II. das versões e revisões de projeto;
III. dos percentuais de avanço físico de cada etapa;
IV. de relatórios técnicos, memoriais, quadros de quantitativos e demais documentos solicitados para fins de medição.

15.1.4.3. Manter, na plataforma OBRAS.GOV, cadastro atualizado de responsáveis técnicos, ART/RRT, cronograma detalhado e demais informações exigidas pela Fiscalização, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo da execução contratual.

15.1.5. **Subcontratação**

15.1.5.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo subcontratação pontual de disciplinas ou serviços técnicos especializados, previamente autorizada, por escrito, pela SEINF, nos termos da legislação aplicável.

15.1.5.2. Quando autorizada, a subcontratação deverá:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719d047d025ca597bd2e2bab1de6e250b0b107116cdaa1d926dbc92ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

I. restringir-se a parcelas técnicas específicas, não podendo ultrapassar o limite percentual definido em lei e no contrato;

II. recair, preferencialmente, sobre microempresas ou empresas de pequeno porte, sempre que tecnicamente viável;

III. não descaracterizar o objeto contratado nem afastar a responsabilidade direta e integral da Contratada perante a Administração.

15.1.5.3. Permanecer responsável, de forma direta e integral, pela qualidade, compatibilidade e integridade técnica dos serviços executados por si e por eventuais subcontratadas, respondendo por quaisquer falhas, omissões ou inconsistências nos produtos entregues.

15.1.6. **Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e responsabilidade civil**

15.1.6.1. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre o exercício das atividades necessárias ao cumprimento do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a SEINF.

15.1.6.2. Isentar a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

15.1.6.3. Responder por todos os danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive por falhas de projeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.1.7. **Responsabilidade por falhas de projeto e revisões posteriores**

15.1.7.1. Responder, de forma objetiva, pelos danos decorrentes de falhas de projeto, omissões, incompatibilidades, erros de dimensionamento ou especificações equivocadas, ainda que tais falhas só venham a ser identificadas durante a licitação ou a execução da obra delas decorrente, nos termos da legislação aplicável.

15.1.7.2. Proceder, sem ônus adicional para a SEINF, às correções e revisões dos projetos e peças técnicas que se mostrarem necessárias em decorrência de falhas de concepção, incompatibilidades entre disciplinas, erros de quantitativos, não atendimento a normas técnicas ou exigências de órgãos de controle e de aprovação, dentro do prazo contratual ou daquele estabelecido em cláusulas específicas de garantia técnica.

15.1.8. **Confidencialidade**

15.1.8.1. Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, documentais, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão deste contrato,

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO_0571946047_0b25a897dd2e2bab1de6e9250b0b107116bdaa1a929e0c2ac1b0e0be1b0fa4a7ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

não podendo utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade estranha ao objeto contratual, salvo autorização formal da SEINF ou exigência legal.

15.1.8.2. Não utilizar o nome, logomarca ou qualquer identificação da SEINF/GEA para fins promocionais, publicitários ou comerciais, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. **DA CONTRATANTE**

15.2.1. Efetuar o pagamento das medições correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada, conforme art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues, sua adequação ao objeto do contrato e o atendimento das normas aplicáveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acervo técnico, plantas, laudos, atas, levantamentos existentes ou quaisquer elementos necessários ao desenvolvimento dos estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos, sempre que estiverem sob guarda da Administração.

15.2.4. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção para fins de vistorias, levantamentos, medições e prospecções, observadas as condições de segurança e as regras de acesso estabelecidas.

15.2.5. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos que sejam solicitados pela CONTRATADA, dentro de prazos compatíveis com o cronograma de execução, garantindo celeridade, continuidade e eficiência ao desenvolvimento das etapas do contrato.

15.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, insuficiências, inconsistências ou irregularidades identificadas nos produtos apresentados, indicando prazos para correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades previstas.

15.2.7. Designar formalmente, por Portaria, os Fiscais do Contrato, Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos, nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.8. Solicitar apoio técnico de outros profissionais da SEINF ou de órgãos governamentais, quando necessário, para subsidiar a análise de peças técnicas específicas, sem prejuízo das atribuições formais do Fiscal designado.

15.2.9. Registrar no sistema OBRAS.GOV todas as informações relacionadas à evolução contratual, tais como:

I. pareceres técnicos;

II. análises de produtos;

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719464047,9025a897dd2ba0,1de6502b0b1071165,dda1f926edc22a0. Documento digital disponível em https://sigadoc.ap.gov.br/downloadPublic/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

III. registros fotográficos;
IV. medições;
V. boletins de medição;
VI. memórias de cálculo;
VII. atas de reuniões;
VIII. comunicações formais.

15.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas, multas, glosas, suspensão, advertência ou demais penalidades previstas, após observância da fase recursal, devendo cientificar formalmente o setor financeiro para deduções correspondentes.

15.2.11. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

15.2.12. Assegurar que todas as interações com órgãos externos — especialmente IPHAN, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, órgãos de patrimônio cultural e entidades licenciadoras — ocorram com ciência da SEINF, podendo esta intermediar e/ou orientar a CONTRATADA.

15.2.13. Garantir à CONTRATADA o acesso ao sistema OBRAS.GOV, disponibilizando capacitação, perfis de usuário e orientações necessárias para registro das entregas, medições, análises e trâmites documentais.

15.2.14. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para que possa executar os serviços dentro das especificações definidas no Termo de Referência, incluindo comunicação institucional, acesso às dependências e aos responsáveis setoriais da SEINF, quando necessário.

15.2.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer decisão que implique alteração de cronograma, suspensão de atividades, revisão de diretrizes ou demandas adicionais, observando o disposto na legislação e no contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. **Prazo de Execução do Objeto**: O prazo total para a execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro

16.2. **Prazo de Vigência do Contrato**: A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, abrangendo o período de execução dos serviços e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva do objeto.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05719467302583978d2b8d1de9025d0b1071165d4a1f926d0c22ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/Home/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e critério de julgamento baseado em **TÉCNICA E PREÇO**.

17.2. **JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

25.2.1. A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada.

17.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

25.4.1. O critério de seleção escolhida foi o de **TÉCNICA E PREÇO**, com base no artigo 33, inciso IV da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desse critério quando a qualidade técnica do projeto for determinante para o sucesso da contratação, além do preço oferecido.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado para execução do objeto é de **R$ 660.622,29 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois mil e vinte e nove centavos)**, integralmente custeado por **recursos federais** provenientes do repasse celebrado entre o Ministério da Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, cabendo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP sua execução técnica, financeira e administrativa.

18.2. A intervenção está registrada no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2026, identificado como:

I. **CÓDIGO SIGA:** 45343

II. **NOME DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO JOAQUIM CAETANO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

18.3. Este registro garante a formal vinculação da contratação ao instrumento de planejamento nacional e estadual, evidenciando aderência aos objetivos estratégicos de preservação, revitalização e ampliação do patrimônio cultural do Amapá.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A cópia impressa deste documento é válida. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Home/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA
Analista em Infraestrutura – SEINF
Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIM
Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos
Arquiteto e Urbanista - CAU A23609-8

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASIN: 0519d947;925ca597d0e2bab1de9b925d0b107116;1ddaf1925edbc92ab. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I – LINK DE ACESSO À PEÇAS TÉCNICAS

Integra ao presente Termo de Referência o link de acesso ao conjunto de peças técnicas em mídia digital, compreendendo:

I. as peças orçamentárias;

II. os dados do Termo de Compromisso nº 962252, firmado entre o Ministério da Cultura, por intermédio do IPHAN, e o Estado do Amapá, tendo como executora a SEINF/AP, com objeto “Contratação de empresa especializada para requalificação do Museu Histórico Joaquim Caetano, no Município de Macapá/AP; e

III. o conjunto de especificações, diretrizes técnicas e demais documentos de referência necessários à elaboração das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

O link indicado serve de base documental tanto para a fase interna quanto para a fase externa da licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral às informações essenciais ao objeto.

MÍDIA ELETRÔNICA: Acesso

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO_0571940547_0025a597bd2e2bab1de9b25d0b107116c3ddab1b29e8bc32ab.pdf disponível em https://sga.ap.gov.br/Movbee/pub/Anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ANTEPROJETO

1. DEFINIÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

Anteprojeto de engenharia é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do Projeto Básico, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

2. CONTEÚDO TÉCNICO

O anteprojeto de engenharia e seus correspondentes estudos preliminares devem conter as condições de contorno, as informações e os requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual e a visão global do empreendimento, incluindo, no que couber:

a) programa de necessidades;
b) nível de serviço desejado;
c) identificação e titularidade de terrenos;
d) condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega da obra;
e) levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada, tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais, conforme o caso;
f) desenhos preliminares da concepção da obra;
g) parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
h) previsão de utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
i) projetos anteriores, caso existam e sejam de interesse para demonstrar a solução pretendida;
j) diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
k) avaliação de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;
l) proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando exigida pelas legislações aplicáveis;
m) memorial descritivo da obra, indicando os componentes construtivos e os materiais de construção a serem empregados, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
n) estudo de tráfego, no caso de vias terrestres; e

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A cópia deste documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Home/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

o) compatibilidade com o Plano Diretor e com o Plano de Saneamento Básico, no caso de obras de saneamento básico.

As soluções técnicas, tais como definição de materiais e equipamentos a serem empregados, dimensionamento de estruturas e componentes da obra e metodologias executivas, são elementos obrigatórios do anteprojeto quando assim definidos no instrumento convocatório, constituindo-se em obrigações de meio. Em caso contrário, podem ser estabelecidas posteriormente à licitação, no projeto básico.

As especificações técnicas atinentes às características finais do produto, tais como dimensões, acabamentos, qualidade e desempenho, por se constituírem em obrigações de resultado (finalísticas) devem estar previamente definidas no edital, o qual também deverá explicitar quais dessas características poderão ser alteradas quando da elaboração do projeto básico.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A seguir são listados elementos técnicos mínimos que devem compor o anteprojeto de engenharia para tipos de obras mais comuns, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

Outros elementos devem ser acrescidos conforme obrigações de meio que sejam impostas, tipo de obra e eventuais exigências da Administração aplicáveis.

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Concepção Geral	Memorial	• Memorial descritivo da Obra
Topografia	Desenho	• Levantamento planialtimétrico do terreno; e • Levantamento cadastral das principais interferências (tubulações, linhas de energia, etc.).
Geotecnia	Desenho	• Locação dos furos de sondagens; • Desenhos de perfis resultantes das sondagens SPT; e • Desenhos de perfis resultantes de eventuais outras sondagens (rotativa etc.).
	Memorial	• Descrição das características do solo, estimativa de resistência de solo superficial e recomendação de tipo de fundação.
Arquitetura	Desenho	Desenhos em escala com cotas principais (detalhes de aberturas são opcionais) de: • Planta geral de implantação (localização do terreno e da obra); • Plantas dos pavimentos; • Plantas das coberturas; • Cortes (longitudinal e transversal); e • Elevações (fachadas).
	Memorial	• Descritivo da edificação; e • Materiais de construção que caracterizem os padrões esperados para a edificação.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719406947 0025a897bd2b8a1de9b250b0107116bdaf1b29e0c2ac Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/novobee/publ/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Terraplenagem	Desenho	Desenhos em escala 1:100 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Planta de terraplenagem; e • Cortes de terraplenagem.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a terraplenagem.
Fundações	Desenho	Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e dimensões pré- dimensionadas da seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a fundação
Estrutura	Desenho	Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e medidas pré-dimensionadas das seções transversais) de elementos estruturais dos pavimentos (vigas, pilares, lajes, escadas, etc.); e • Corte de lançamento preliminar de elementos estruturais da edificação.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a estrutura.
Instalações Hidrossanitárias	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação preliminar, em planta, dos pontos e elementos hidrossanitários; • Locação preliminar, em planta, de reservatórios, bombas, e outros dispositivos relevantes; e • Locação pretendida para entrada de água e saída de esgoto e de águas pluviais.
	Memorial	• Descrição das características principais e as demandas da instalação pretendida; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações hidráulicas.
Instalações Elétricas	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos elétricos; • Locação em planta de quadros de distribuição, medidores e transformadores; e • Locação em planta da entrada de energia.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações elétricas, características de iluminação, demandas de cargas para todos os equipamentos elétricos; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas.
Instalações Telefônicas	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos telefônicos, inclusive quadros de distribuição; e • Locação da entrada do serviço de telefonia.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A0SN: 0519460470925a89700e2bda10de5902b0b107116bdaa1/929e0c92ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadPublic/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações telefônicas; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações telefônicas.
Prevenção de Incêndio	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos elementos para prevenção de incêndio.
	Memorial	• Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção de incêndio.
Climatização	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos para condicionamento de ar; e • Locação de equipamentos (unidades condensadoras e evaporadoras).
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações de condicionamento de ar; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de condicionamento de ar.
Instalações Especiais	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta de pontos de utilização dos dispositivos e outros elementos de interesse específico do contratante.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações especiais; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações especiais (lógica, vídeo, alarme, detecção de fumaça, etc.).
Orçamento	Planilha	• Orçamento elaborado de acordo com o especificado no item 7, desta Orientação Técnica; • Cronograma físico-financeiro preliminar; e • Matriz de alocação de riscos, quando for adotado adicional de risco no orçamento.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

O orçamento estimativo do anteprojeto é o preço máximo estimado para a contratação do empreendimento composto pelo custo global da obra, BDI e, opcionalmente, adicional de risco.

O custo global da obra poderá ser aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

4.1. ORÇAMENTO SINTÉTICO

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F6B4
ASSINADO POR 05719647902250359702e2bab1de6e250b01071165d4a1b29e0c22ac. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadArquivo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

O orçamento sintético é elaborado mediante levantamentos de quantitativos de serviços calculados com base no anteprojeto de engenharia, com precisão compatível com o seu nível de detalhamento, composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário, quantidades e preço dos serviços da obra.
O orçamento sintético deve ser balizado pelos sistemas referenciais oficiais tais como SINAPI e SICRO, ou outro de reconhecida utilização, devidamente adaptados às condições regionais e peculiares de cada obra, além de levar em consideração possíveis ganhos de escala e os advindos de otimizações do anteprojeto permitidas para a elaboração do projeto básico.

4.2. METODOLOGIA PARAMÉTRICA

A metodologia paramétrica deve ser utilizada, na elaboração do orçamento, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, quando os quantitativos poderão ser estimados por meio de índices médios.

A metodologia paramétrica consiste em utilizar parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares, tais como:

a) percentual do custo total da obra: mobilização e desmobilização, administração local e projetos;
b) custo por unidade de comprimento: defensa, meio-fio e sarjeta;
c) custo por unidade de área: canteiro de obras, impermeabilização e limpeza final de obra;
d) custo por unidade de volume: demolição, movimentação de terra e sistema de climatização de ar; e
e) custo por ponto de utilização: instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas e circuito fechado de vídeo (CFTV).

4.3. METODOLOGIA EXPEDITA

A metodologia expedita deve ser utilizada exclusivamente para empreendimentos cuja singularidade no Brasil torne inviável a elaboração do orçamento por meio dos demais métodos.

A metodologia expedita é baseada em preços por unidade de capacidade ou na utilização de indicadores de preços médios por unidade característica do empreendimento, por exemplo:

a) obras de edificação: preço por metro quadrado de área construída;
b) obras de geração de energia: preço por MW de potência instalada;
c) estações de tratamento de água ou de esgoto: preço por unidade de volume tratado; e
d) linhas de transmissão de energia: preço por quilômetro de linha com as

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719e047d025ca597dd2ba0a1de5902500b107116cdaa1d29e0bc92ac. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/flowbee/publ/anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

mesmas características técnicas.

A partir do indicador de preço selecionado, aplica-se a fórmula:

$$Oe = Q \times P$$

Onde:

Oe = orçamento estimativo do empreendimento;

Q = quantidade de unidades relativas à execução do empreendimento; e

P = preço por unidade característica ou de capacidade do empreendimento.

O BDI e o adicional de risco, conceituado no item a seguir, já estão considerados no orçamento do empreendimento que deu origem ao cálculo de preços por unidade de capacidade (P) e, por isso, não foram incluídos nessa fórmula.

4.4. TAXA DE RISCO

A taxa de risco é um fator, não integrante do BDI, que poderá ser considerada no orçamento em razão das contingências atribuídas ao contratado por matriz de risco, instrumento que define responsabilidades das partes em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O produto da taxa de risco pelo custo global da obra resulta no adicional de risco, que pode ser parte do orçamento estimativo.

A taxa tratada neste tópico não se confunde com a mencionada no inc. III do art. 9º do Decreto 7.983/2013, que se destina a suprir situações previsíveis como, entre outras, flutuações normais de preços de mercado, riscos ordinários, seguros e garantias gerais do empreendimento.

4.5. CÁLCULO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento estimativo ou preço máximo para a licitação é calculado:

a) no caso de aplicação de metodologia expedita, por meio da fórmula apresentada no mesmo item; ou

b) nos casos de aplicação do orçamento sintético ou metodologia paramétrica ou da combinação de ambos, pela fórmula a seguir:

$$O_e = C_g \times (1 + T_{BDI} + T_r)$$

Onde:

O_e = Orçamento estimativo;

C_g = Custo global do empreendimento;

T_{BDI} = Taxa de BDI; e

T_r = Taxa de risco*.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F6B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719404704025a897bd2b8b1de5b25b0b1071165ddab1d29e0c92ab. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

* A Taxa de risco somente será utilizada quando houver contingências atribuídas ao contratado por meio de matriz de risco e adequadamente calculada.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A.A.S.N: 05719e947d025ca597d0e2bab1de8e9f25d0b107116bdaa1d529edbc92ab. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/NovoBee/pub/#/validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

ANEXO III – DIRETRIZES PARA PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

2. CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

a) Denominação e local da obra;
b) Nome da entidade executora;
c) Tipo de projeto;
d) Data;
e) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

2.1. DESENHO

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 2.1.

2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719467902a8ab7de5902b0b107116c, disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

2.4. ORÇAMENTO

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

2.4.1. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

2.4.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

2.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO POR 05719464047:05250a597bd2e2bab1de6e9250b0b107 1165ddabf:b29e0bc92ac0 Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadArquivo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A tabela abaixo explicita os conteúdos técnicos mencionados nos itens 2.1 a 2.3 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

Especialidade	**Elemento**	**Conteúdo**
Levantamento Topográfico	Desenho	• Levantamento plani-altimétrico
Sondagem	Desenho	• Locação dos furos
	Memorial	• Descrição das características do solo • Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	• Situação • Implantação com níveis • Plantas baixas e de cobertura • Cortes e elevações • Detalhes (que possam influir no valor do orçamento) • Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	• Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	• Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; • Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	• Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
	Especificação	• Materiais de aterro
Projeto de Fundações	Desenho	• Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.
	Memorial	• Método construtivo; • Cálculo de dimensionamento.
Projeto Estrutural	Desenho	• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	• Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	• Método construtivo • Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	• Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; • Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	• Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
HASH: 85719...

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; • Diagrama unifilar.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Determinação do tipo de entrada de serviço; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas,CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Especificação	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719464704250a597bd2e2bab10de9b250d0b107116bdaa1d926edbc92ab. Documento digital disponível em https://sga.ap.gov.br/flowbee/pub/anexo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA PROJETO EXECUTIVO

1. DEFINIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui-se de projeto básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A seguir são listados, exemplificativamente, elementos técnicos típicos que, incorporados ao projeto básico, compõem o projeto executivo, por tipologias de obras de engenharia mais usuais:

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Documentação geral	Desenho	• Layout definitivo do canteiro de obras; e • Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
	Memorial	• Plano de execução da obra; e • Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
Planejamento	Desenho	• Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; • Diagrama de Rede PERT/CPM; e • Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	• Plantas de obras de contenção (se necessárias); e • Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.
	Memorial	• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; • Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e • Estudo de estabilidade de taludes.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
https://sigdoc.ap.gov.br/Modulo/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Arquitetura	Desenho	• Paginação de pisos e paredes; • Detalhes de elementos de fachada; • Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); • Plantas de luminotécnica; • Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.; • Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); • Detalhes da comunicação visual; • Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e • Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Fundações	Desenho	• Detalhes executivos de fôrmas; e • Detalhes executivos das armações.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Estrutura	Desenho	• Plantas de escoramento e contraventamento; • Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); • Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e • Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; • Plano de demolição; e • Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.
Impermeabilizações	Desenho	• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
ASSINADO DIGITALMENTE: 05719a6947d025ca597bd2eb0a1de6e9250b01071165ddabf1929e0bc92ab. Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadValida/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Instalações hidrossanitárias	Desenho	• Perspectivas isométricas definitivas; • Detalhamento de barriletes; • Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.); • Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares; • Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria; • Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais; e • Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações elétricas	Desenho	• Plantas de detalhes de entrada e quadros de força; • Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos e instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.); e • Detalhes da fixação de eletrocalhas.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações contra incêndio e descargas atmosféricas	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; e • Detalhes de esquemas verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações especiais	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; • Detalhes de esquemas verticais; e • Detalhes dos quadros: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.
	Memorial	• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.
Paisagismo	Desenho	• Detalhes de implantação dos elementos.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4F8B4
Documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/downloadPublicFile/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.

Drenagem	Desenho	• Detalhes do projeto de drenagem superficial, profunda e de dispositivos contra erosão.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O projeto executivo é utilizado para detalhar os elementos do projeto básico (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, entre outros) e não se confunde com a terminologia “projetos complementares”.

3.2. O projeto executivo não serve para acrescentar ou complementar o projeto básico com dimensionamentos, memórias de cálculos, características ou especificações técnicas de materiais e equipamentos, modelos/marcas de referência, definição ou alteração de método construtivo, listagem de materiais ou elaboração de orçamento.

3.3. Para os casos nos quais o projeto básico esteja suficientemente detalhado e contemple os detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem ou execução dos serviços e obras, esse pode ser denominado projeto executivo e considerado adequado tanto para a realização da licitação como para a execução da obra.

3.4. Mesmo que exista previsão contratual para pagamento à contratada por elaboração de projeto executivo, tal projeto deve ser limitado às preconizações desta Orientação Técnica e não deve servir para modificar as soluções especificadas no projeto básico, inclusive seu orçamento e cronograma.

3.5. Durante e após a realização das obras, a documentação do projeto executivo deve receber atualizações, inclusive no memorial descritivo, para constituir-se na documentação “conforme construído” – *as built* –, a ser utilizada pelos responsáveis pela operação, manutenção e futuras intervenções no empreendimento.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN em 03/02/2026 e VITOR DA SILVA COSTA em 29/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 732725908, Cód. CRC: FD4E8B4
A cópia deste documento digital disponível em https://sigdoc.ap.gov.br/Validar/ZEP5-CNYS-XJZZ-P6DV. Juntado em 04/02/2026 09:51:14 por LHOYANMA COSTA.